



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

Documentos 17/2026 - CE-POS/GE-POS/CMPPPOS/IFGOIANO

Repositório Institucional do IF Goiano - RIIF Goiano

Sistema Integrado de Bibliotecas

TERMO DE CIÊNCIA E DE AUTORIZAÇÃO PARA DISPONIBILIZAR PRODUÇÕES TÉCNICO- CIENTÍFICAS NO REPOSITÓRIO INSTITUCIONAL DO IF GOIANO

Com base no disposto na Lei Federal nº 9.610/98, AUTORIZO o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano, a disponibilizar gratuitamente o documento no Repositório Institucional do IF Goiano (RIIF Goiano), sem ressarcimento de direitos autorais, conforme permissão assinada abaixo, em formato digital para fins de leitura, download e impressão, a título de divulgação da produção técnico-científica no IF Goiano.

Identificação da Produção Técnico-Científica

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> Tese | <input type="checkbox"/> Artigo Científico |
| <input type="checkbox"/> Dissertação | <input type="checkbox"/> Capítulo de Livro |
| <input type="checkbox"/> Monografia – Especialização | <input type="checkbox"/> Livro |
| <input checked="" type="checkbox"/> TCC - Graduação | <input type="checkbox"/> Trabalho Apresentado em Evento |
| <input type="checkbox"/> Produto Técnico e Educacional - Tipo: _____ | |

Nome Completo do aluno: Westejane de Souza Santos

Matrícula: 2019107202930141

Título do Trabalho: **O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA COMO FERRAMENTA DE PUBLICIDADE PARA A GESTÃO PÚBLICA**

Restrições de Acesso ao Documento

Documento confidencial: Não Sim, justifique:

Informe a data que poderá ser disponibilizado no RIIF Goiano: 04 / 05 / 26

O documento está sujeito a registro de patente? Sim Não

O documento pode vir a ser publicado como livro? Sim Não

DECLARAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO NÃO EXCLUSIVA

A referida autora declara que:

1. o documento é seu trabalho original, detém os direitos autorais da produção técnico-científica e não infringe os direitos de qualquer outra pessoa ou entidade;
2. obteve autorização de quaisquer materiais inclusos no documento do qual não detém os direitos de autor/a, para conceder ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano os direitos requeridos e que este material cujos direitos autorais são de terceiros, estão claramente identificados e reconhecidos no texto ou conteúdo do documento entregue;
3. cumpriu quaisquer obrigações exigidas por contrato ou acordo, caso o documento entregue seja baseado em trabalho financiado ou apoiado por outra instituição que não o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano.

Posse, 29 de abril de 2026.

Westejane de Souza Santos

Assinatura da Autora

(assinado eletronicamente)

Ciente e de acordo:

Liedson Marques de Souza

Orientador

(assinado eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Liedson Marques de Souza, PROF ENS BAS TEC TECNOLOGICO-SUBSTITUTO**, em 29/04/2026 14:03:42.
- **Westejane de Souza Santos, 2019107202930141 - Discente**, em 30/04/2026 14:28:14.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/04/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 814717

Código de Autenticação: 0ff9e2b282





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

Ata nº 10/2026 - CE-POS/GE-POS/CMPPOS/IFGOIANO

ATA DE DEFESA DE TRABALHO DE CURSO - BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO, CAMPUS
POSSE

No dia 19 de março de 2026, às 19 horas e 20 minutos, foi realizada a banca de defesa do Trabalho de Curso (TC) da discente **Westejane de Souza Santos** (matrícula nº [2019107202930141](#)), com trabalho intitulado: "**O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA COMO FERRAMENTA DE PUBLICIDADE PARA GESTÃO PÚBLICA**", como requisito indispensável à integralização do curso de Bacharelado em Administração oferecido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano, Campus Posse (GO).

A Banca Examinadora, composta por:

Liedson Marques de Souza (Orientador como presidente),
Daniel Neto Francisco (1º membro),
Ronielle Medeiros Rocha (2º membro),

deliberou e decidiu, pela:

- Aprovação;
 Aprovação condicionada aos seguintes reparos, sob fiscalização do Prof. Orientador;
 Reprovação

do trabalho com nota final nove vírgula cinco (**7,4**).

Eu, presidente da banca, lavrei a presente ata que segue assinada por mim, e pelos demais membros da Banca Examinadora.

Liedson Marques de Souza
(Assinado eletronicamente)

Daniel Neto Francisco
(Assinado eletronicamente)

Ronielle Medeiros Rocha
(Assinado eletronicamente via)

Westejane de Souza Santos
(Assinado eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Liedson Marques de Souza, PROF ENS BAS TEC TECNOLOGICO-SUBSTITUTO**, em 13/05/2026 17:34:05.
- **Westejane de Souza Santos, 2019107202930141 - Discente**, em 13/05/2026 18:30:44.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/05/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 819658

Código de Autenticação: 47de795111



INSTITUTO FEDERAL GOIANO

Campus Posse

Rodovia GO - 453 km 2,5, Fazenda Vereda do Canto, SN, Distrito Agroindustrial, POSSE / GO, CEP 73900-000

(62) 9390-5391, (62) 3605-3698



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CÂMPUS POSSE

**O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA COMO FERRAMENTA DE PUBLICIDADE
PARA A GESTÃO PÚBLICA**

WESTEJANE DE SOUZA SANTOS

POSSE - GO
2026

WESTEJANE DE SOUZA SANTOS

**O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA COMO FERRAMENTA DE PUBLICIDADE
PARA A GESTÃO PÚBLICA**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Bacharelado em Administração, Instituto Federal Goiano Campus Posse, com objetivo de concluir parcialmente o curso de Bacharel em Administração.

Orientação: Prof. Esp. Liedson Marques de Souza

**POSSE - GO
2026**

AGRADECIMENTOS

Este trabalho é resultado de uma jornada marcada por desafios, crescimento e aprendizados

Agradeço profundamente a Deus, que me sustentou em cada passo. À minha família, que foi meu porto seguro, meu apoio e minha motivação diária.

Sou grata ao meu orientador, que acreditou no meu potencial e me guiou com paciência e dedicação.

Aos amigos e colegas que compartilharam dúvidas, ideias e risadas ao longo do percurso, minha gratidão.

A todos que contribuíram, mesmo que de forma silenciosa e discreta, deixo registrado meu muito obrigada. Este TCC carrega um pedaço de cada um de vocês.

O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA COMO FERRAMENTA DE PUBLICIDADE PARA A GESTÃO PÚBLICA

Westejane de Souza Santos
Graduanda em Administração - IF Goiano, campus Posse
westejanesantos@gmail.com

Liedson Marques de Souza
Especialista em Psicologia Organizacional – Gran Faculdade
Docente do IF Goiano, Campus Posse
liedson.marques@ifgoiano.edu.br

RESUMO: Este trabalho tem como propósito esclarecer alguns pontos relevantes sobre o tema apresentado, uma vez que programas voltados para a transparência governamental são ferramentas amplamente utilizadas atualmente com o objetivo de promover uma maior participação popular e fortalecer a democracia, além de permitir a fiscalização do uso dos recursos públicos. O objetivo é discutir a transparência na gestão pública de forma abrangente e também abordar o Portal da Transparência como um exemplo de ética pública, a fim de proporcionar uma reflexão científica sobre se o acesso à informação por parte dos cidadãos também pode contribuir para uma gestão pública mais qualificada e ética.

Palavras-chave: Participação Popular. Portal da Transparência. Transparência Governamental.

ABSTRACT: This study aims to clarify some relevant points regarding the topic presented, since programs focused on government transparency are widely used tools aimed at promoting greater popular participation and strengthening democracy, in addition to enabling the monitoring of the use of public resources. The objective is to discuss transparency in public management in a comprehensive manner and also to address the Transparency Portal as an example of public ethics, in order to provide a scientific reflection on whether citizens' access to information can also contribute to a more qualified and ethical public administration.

Keywords: Popular participation. Transparency Portal. Government Transparency.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Interface do Portal da Transparência do Governo Federal	23
Figura 2 – Interface do Portal da Transparência do Governo do Estado de Goiás	24
Figura 3 – Interface o Portal da Transparência do Município de Iaciara-Go	24

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ANAISCBC – Anais do Congresso Brasileiro de Custos

CF/1988 – Constituição Federal de 1988

e-SIC – Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão

IDH – Índice de Desenvolvimento Humano

IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo

LAI – Lei de Acesso à Informação

LC 131/2009 – Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência)

LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias

LOA – Lei Orçamentária Anual

LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal

PPA – Plano Plurianual

SIC – Serviço de Informação ao Cidadão

SUS – Sistema Único de Saúde

TCU – Tribunal de Contas da União

UFRRJ – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	8
2 REFERENCIAL TEÓRICO	10
2.1 Transparência na Gestão Pública	10
2.1.1 Princípio da transparência	12
2.2 Portal da Transparência	14
2.2.1 Legislação	15
2.2.2 Limitações do Portal da Transparência	16
2.3 Participação Social	17
3 METODOLOGIA	19
3.1 Tipo de pesquisa	19
3.2 Método de abordagem	20
3.3 Quanto aos objetivos de pesquisa	21
3.4 Procedimentos metodológicos para coleta de dados	22
3.5 Critérios de Análise dos Portais da Transparência Escolhidos	26
4 RESULTADOS E DISCUSSÕES	26
4.1 Análise Transversal dos Portais da Transparência	26
4.2 Discussão dos Resultados	30
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS	30
REFERÊNCIAS	33

1 INTRODUÇÃO

A era digital trouxe profundas transformações em diferentes dimensões da vida humana, impactando áreas como comunicação, comércio, entretenimento, educação, trabalho e saúde. Esse período, ainda em constante evolução, também remodela as relações sociais, cada vez mais mediadas por tecnologias digitais, evidenciando uma nova forma de interação entre indivíduos e instituições, conforme destaca Lévy (2010).

No âmbito da gestão pública, a era digital tem promovido mudanças significativas, sobretudo ao facilitar o acesso da população aos serviços públicos por meio de plataformas on-line, ampliando a inclusão e a agilidade no atendimento. A incorporação de tecnologias digitais também contribui para uma administração mais eficiente, ao otimizar processos, reduzir custos operacionais e aumentar a produtividade dos órgãos públicos. Além disso, o uso de sistemas informatizados possibilita um controle mais rigoroso dos gastos públicos, favorecendo uma gestão mais racional e responsável dos recursos financeiros.

Outro aspecto relevante refere-se ao fortalecimento da democracia, uma vez que as ferramentas digitais permitem maior aproximação entre poder público e sociedade. Por meio de redes sociais, portais institucionais e outras plataformas on-line, os cidadãos podem encaminhar sugestões, críticas e denúncias, bem como participar de consultas e audiências públicas virtuais. Nesse contexto, a gestão pública torna-se mais aberta e alinhada aos princípios democráticos. Paralelamente, a era digital amplia a transparência na administração pública, ao permitir que informações governamentais sejam disponibilizadas de forma rápida, acessível e contínua, possibilitando o acompanhamento das ações dos órgãos públicos pela sociedade.

Nesse sentido, a transparência pública ganha destaque como elemento essencial em uma sociedade democrática. A digitalização facilita a disponibilização de informações governamentais em portais de transparência, ampliando o acesso aos dados públicos a qualquer tempo e lugar. Esse acesso fortalece o controle social, permitindo que a população fiscalize, monitore e avalie as ações do governo, contribuindo para maior responsabilização dos gestores públicos. Ademais, o acompanhamento dos gastos públicos torna-se mais preciso, uma vez que os dados podem ser consultados de forma detalhada e atualizada, fortalecendo a confiança da sociedade na gestão pública.

É importante salientar que a transparência pública na era digital exige a adoção de medidas de segurança adequadas para a proteção de dados e informações sensíveis. Da mesma forma, a efetividade das tecnologias digitais depende da consolidação de uma cultura de transparência e controle social, de modo que os avanços tecnológicos realmente se traduzam em uma gestão pública mais ética, eficiente e democrática.

Nesse contexto, o Portal da Transparência se destaca como importante instrumento para garantir que as informações públicas alcancem a população. Trata-se de uma ferramenta de gestão pública que tem como objetivo tornar as informações sobre as finanças e as ações dos órgãos públicos acessíveis aos cidadãos de forma clara e objetiva. Essa iniciativa permite que a população possa fiscalizar e acompanhar as atividades governamentais, além de contribuir para o combate à corrupção.

No Portal da Transparência, é possível consultar dados sobre a execução orçamentária, receitas e despesas, licitações e contratos, convênios, salários e benefícios dos servidores públicos, entre outras informações relevantes. A disponibilização desses dados de forma transparente e organizada contribui para o fortalecimento da democracia e para a promoção do controle social.

A atuação da sociedade civil constitui elemento fundamental para a promoção da transparência pública. Por meio do acompanhamento das ações governamentais, da fiscalização dos gastos públicos e da cobrança por resultados, os cidadãos contribuem para que as informações governamentais sejam acessíveis, compreensíveis e úteis ao interesse coletivo.

Com base no que foi apresentado, este artigo científico está organizado da seguinte maneira: inicialmente, serão expostas as justificativas e o contexto do estudo, bem como seus objetivos. Em seguida, serão discutidos os principais conceitos relacionados à temática proposta, fundamentais para a análise. Posteriormente, serão apresentados os procedimentos metodológicos que orientarão a coleta e a análise dos dados, seguidos da exposição dos resultados obtidos e de sua respectiva discussão.

A pretensão deste trabalho é discorrer sobre a transparência na gestão pública de forma ampla, abordando o Portal da Transparência como importante ferramenta da ética pública. Busca-se proporcionar uma reflexão científica acerca de até que ponto o acesso às informações disponibilizadas aos cidadãos contribui efetivamente para o fortalecimento de uma gestão pública mais qualificada, responsável e ética.

Nesse sentido, o problema central da pesquisa consiste em analisar se o Portal da Transparência tem alcançado seus objetivos enquanto instrumento de promoção da ética pública, especialmente no que se refere ao apoio à tomada de decisões, ao fortalecimento do controle social e à melhoria das práticas administrativas no âmbito governamental.

Diante desse contexto, o objetivo geral do estudo é analisar as implicações do Portal da Transparência no acesso à informação e no acompanhamento social no cenário da Administração Pública. De forma mais específica, pretende-se verificar se, por meio do Portal, o acesso à informação tornou-se mais claro e acessível aos cidadãos; analisar se sua implementação contribuiu para uma maior participação da população na fiscalização da aplicação dos recursos públicos; e avaliar se, além de ampliar o acesso às informações, o Portal da Transparência tem servido como instrumento de apoio para uma gestão pública mais qualificada e ética.

A relevância desta pesquisa justifica-se por se tratar de uma temática atual e de grande importância no contexto da administração pública contemporânea. O gestor público enfrenta a necessidade crescente de transmitir confiança e credibilidade à sociedade, ao passo que os cidadãos demonstram interesse cada vez maior em acompanhar os processos decisórios e em compreender onde, como e por que os recursos públicos estão sendo aplicados.

Assim, torna-se essencial avaliar a qualidade da gestão governamental e as formas como as ações públicas vêm sendo conduzidas. Ademais, é fundamental examinar se as informações disponibilizadas são apresentadas de maneira clara, objetiva e de fácil compreensão, de modo a estimular o acompanhamento social e o exercício do controle social.

Por fim, a justificativa central deste estudo reside na análise crítica sobre o cumprimento dos objetivos do Portal da Transparência, verificando se ele efetivamente vai além da simples divulgação de dados, atuando como um instrumento capaz de promover uma gestão pública mais eficiente, ética e alinhada aos princípios democráticos.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 Transparência na Gestão Pública

A transparência na gestão pública constitui princípio fundamental para garantir

a prestação de contas, a responsabilização dos gestores e o acompanhamento social na aplicação dos recursos públicos. Trata-se de elemento essencial para o fortalecimento da democracia e para o exercício do controle social, na medida em que possibilita aos cidadãos o acesso às informações governamentais e a fiscalização das ações estatais (BRESSER-PEREIRA, 1998; DI PIETRO, 2013).

Em linhas gerais, a transparência na gestão pública significa disponibilizar informações claras, objetivas e acessíveis sobre as atividades e gastos do governo. Isso inclui informações sobre o orçamento público, a execução de políticas públicas, a gestão de recursos humanos e materiais, entre outros aspectos relevantes. Segundo Marques(2014, p. 6) o conceito de transparência:

Se refere à condução aberta da administração da res pública, oferecendo aos cidadãos a capacidade de controlar o Estado e a atuação de seus agentes por meio do aprimoramento das estruturas de fiscalização, de denúncia e de punição daqueles que causarem prejuízos ao interesse coletivo.

A transparência na gestão pública é importante porque permite que a sociedade possa fiscalizar a atuação do governo, monitorar a aplicação dos recursos públicos e participar de forma mais ativa na gestão dos assuntos públicos. Além disso, a transparência também pode contribuir para o aprimoramento da gestão pública, ao permitir que gestores e cidadãos identifiquem problemas e busquem soluções conjuntas.

De acordo com Lima e Brandão em 2019 “A transparência promove a redução dessa opacidade e diminui o nível de discricionariedade dos gestores, contribuindo para a queda dos níveis de corrupção”

Nesse sentido, a criação de mecanismos de transparência é fundamental para garantir a efetividade da gestão pública. O Portal da Transparência, por exemplo, é uma ferramenta importante que permite que a sociedade tenha acesso a informações relevantes sobre a gestão pública, como gastos com pessoal, despesas com contratos e convênios, entre outros aspectos.

As políticas públicas devem favorecer a expansão das formas alternativas de comunicação e organização que, como a internet, permitem a adoção de métodos descentralizados e de amplo alcance para a geração e o consumo de informação, além de exercerem vigilância e crítica das outras mídias. (HERLEIN JR, 2014, p. 94).

Vale ressaltar que a transparência na gestão pública não se resume apenas à disponibilização de informações. É necessário que haja também uma cultura de transparência, em que os gestores públicos estejam comprometidos em fornecer

informações claras e objetivas e em responder às demandas da sociedade de forma transparente e participativa.

2.1.1 Princípio da Transparência

O princípio da transparência é um dos princípios fundamentais da administração pública, e consiste na obrigação dos gestores públicos de agir de forma clara e objetiva, tornando públicos todos os seus atos e decisões.

O princípio da transparência concretiza o princípio da cidadania (artigo 1º, Inciso I, da CF) e oferece meios para que os cidadãos brasileiros possam, não somente compreender a gestão dos recursos públicos, como efetivamente participar desse processo administrativo. Não se conceberia que a transparência pudesse ser uma obrigação formal da administração, um requisito a ser cumprido para dar eficácia à boa gestão fiscal. É mais do que isso. Acreditamos que seja, além de um requisito legal, uma necessidade para dar legitimidade às decisões do administrador, fundamentando suas opções técnicas e políticas de planejamento fiscal (INTERESSE PÚBLICO, 2001, p. 45).

Em linhas gerais, o princípio da transparência determina que os atos da administração pública devem ser acessíveis à sociedade, garantindo a transparência na gestão dos recursos públicos e o envolvimento ativo da sociedade na fiscalização e controle dos atos da administração pública. Segundo Serpa (2005, p. 45).

O princípio da transparência pode ter sido consequência do princípio administrativo da publicidade, mas assume um conceito muito mais abrangente e adquire um papel de fundamental nesta nova fase da administração pública revestindo a sociedade de informações e poderes, garantindo o direito fundamental da cidadania, garantindo a preservação do Estado Democrático de Direito.

Entre as principais formas de garantir a transparência na gestão pública estão a divulgação de informações sobre o orçamento público, a execução de políticas públicas, a gestão de recursos humanos e materiais, entre outros aspectos relevantes. Essas informações devem ser disponibilizadas de forma clara, objetiva e acessível, preferencialmente por meio eletrônico, como é o caso do Portal da Transparência.

Em linhas gerais, a transparência na gestão pública significa que as informações relativas às atividades do Estado devem ser disponibilizadas de forma clara, acessível e tempestiva para todos os cidadãos.

Algumas das principais formas de promover a transparência na gestão pública incluem a disponibilização de informações, na qual os órgãos e entidades públicas devem tornar acessíveis dados sobre seus gastos, contratações, investimentos e demais atividades relevantes de forma clara e compreensível para todos os cidadãos.

Além disso, destaca-se o acesso à informação, que garante aos cidadãos o direito de solicitar informações públicas e de receber respostas de forma tempestiva e adequada. Outro aspecto importante é o controle social, uma vez que a transparência possibilita que a população exerça papel ativo na fiscalização das atividades do Estado, contribuindo para a identificação de irregularidades, desvios e outras práticas ilícitas.

Soma-se a isso o acompanhamento social, que envolve a atuação direta dos cidadãos no planejamento, implementação, monitoramento e avaliação das políticas públicas, fortalecendo a transparência e a responsabilização dos gestores públicos.

Por fim, ressalta-se a importância da auditoria e do controle externo, exercidos por órgãos como tribunais de contas e demais entidades fiscalizadoras, que desempenham papel fundamental na promoção da transparência ao monitorar as atividades do Estado e identificar possíveis irregularidades.

A transparência na gestão pública é elemento-chave para a construção de uma sociedade mais justa e democrática, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente e para atender às necessidades da população.

Vale ressaltar que a transparência na gestão pública não se limita apenas à divulgação de informações, mas também inclui a promoção de uma cultura de integridade institucional, na qual os gestores públicos estejam comprometidos em fornecer informações claras e objetivas e em responder às demandas da sociedade de forma transparente e acessível.

O princípio da transparência é fundamental para garantir a prestação de contas, a responsabilização dos gestores e o acompanhamento da sociedade na gestão dos recursos públicos. Nesse sentido, Maria Sylvia Zanella Di Pietro (2013) destaca que a transparência administrativa está diretamente relacionada ao dever de publicidade dos atos da Administração Pública, constituindo um dos pilares do regime jurídico-administrativo.

Complementarmente, José Matias-Pereira (2010) afirma que a transparência é condição indispensável para o fortalecimento do controle social, pois permite que a sociedade acompanhe, fiscalize e avalie a atuação dos gestores públicos. Já Luiz Carlos Bresser-Pereira (1998) enfatiza que a transparência está associada à responsabilização (*accountability*), sendo elemento essencial para a consolidação de uma gestão pública eficiente e orientada para resultados.

2.2 Portal da Transparência

O Portal da Transparência é uma plataforma digital mantida pelo governo que tem como objetivo disponibilizar informações sobre a gestão pública de forma clara, objetiva e acessível para a sociedade. Ele foi criado para atender ao princípio da publicidade constitucional da transparência na administração pública, permitindo que a população tenha acesso a informações relevantes sobre a gestão dos recursos públicos. Em relação à origem, cabe destacar que:

A importância crescente do princípio da transparência para a realização do Estado constitucional democrático se deve, de uma parte, ao impacto das novas tecnologias de informação na cultura de comunicação e de formação da opinião na sociedade, e de outra, à necessidade de fortalecer a posição dos cidadãos frente a um sistema político-administrativo sempre mais complexo e sofisticado. A informação sobre o funcionamento das instituições e os atores responsáveis (transparência institucional), sobre os processos de formação da vontade (transparência procedimental) e sobre o conteúdo das decisões e seus motivos (transparência material) ajudam aos particulares a controlar melhor a atuação dos órgãos públicos, a participar nos assuntos públicos e a facilitar a realização de seus direitos. Deste modo, a transparência do Poder Público é um elemento essencial na estratégia de restabelecer a confiança no sistema democrático e de resguardar o Estado de Direito em uma realidade sempre mais complexa. Com efeito, a retenção ou ocultação de informações que poderiam indicar deficiências de um sistema público são atualmente consideradas características de um regime ditatorial e com problemas de legitimação. (PERLINGEIRO, 2012 APUD SOMMERMANN, 2010, P. 11).

O Portal da Transparência disponibiliza informações sobre o orçamento público, as despesas do governo, a execução de políticas públicas, licitações, contratos, convênios e outras informações importantes para o acompanhamento da gestão pública. Essas informações são apresentadas de forma organizada e com fácil navegação, permitindo que os cidadãos possam consultar e monitorar os gastos do governo.

Além disso, o Portal da Transparência também permite que os cidadãos possam acompanhar a evolução dos indicadores sociais e econômicos, tais como o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), entre outros.

O acesso ao Portal da Transparência é livre e gratuito, e qualquer pessoa pode consultá-lo a partir de um computador ou dispositivo móvel com acesso à internet. Isso permite que a sociedade possa fiscalizar a atuação do governo e monitorar a aplicação dos recursos públicos, contribuindo para a promoção de uma gestão pública mais eficiente, transparente e participativa.

2.2.1 Legislação sobre Transparência

Os Portais da Transparência são ferramentas importantes para garantir a transparência na gestão pública, permitindo que os cidadãos tenham acesso a informações sobre a administração dos recursos públicos. No Brasil, existem diversas leis que estabelecem a obrigação dos órgãos públicos em manter os seus atos publicizados para a população de forma atualizada e compreensível ao público.

A principal lei que estabelece a obrigação de criação e manutenção do Portal da Transparência é a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), que prevê que os órgãos públicos devem divulgar, de forma proativa e em linguagem de fácil compreensão, informações sobre suas atividades e gestão de recursos públicos. A lei também estabelece prazos para que as informações sejam atualizadas e disponibilizadas no portal.

De acordo com a Lei de Acesso à Informação, os órgãos públicos devem disponibilizar em seus sites todas as informações referentes às suas atividades, incluindo dados sobre a execução orçamentária, licitações, contratos, convênios, despesas, receitas, remuneração dos servidores públicos, entre outros.

Além da Lei de Acesso à Informação, outras leis também estabelecem obrigações relacionadas à transparência na gestão pública, como a Lei da Transparência (Lei Complementar nº 131/2009), que determina que os entes federativos (União, estados, municípios e Distrito Federal) realizem a divulgação das informações sobre a execução orçamentária e financeira deve ser feita em tempo real, ou seja, de forma imediata e atualizada, permitindo que a população possa acompanhar a aplicação dos recursos públicos em tempo real.

Além disso, outras leis e normas também podem estar relacionadas à transparência e ao acesso à informação, como a Lei nº 9.755/1998, que instituiu o padrão de formato de dados abertos para a divulgação de informações públicas na internet, e a Lei nº 13.460/2017, que estabelece normas para a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos. Em síntese, enquanto a Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência) exige que os entes públicos divulguem proativamente, e de forma pormenorizada, informações sobre execução orçamentária e financeira em ambiente eletrônico, a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) garante ao cidadão o direito de solicitar qualquer informação pública, independentemente de justificativa, e fixa os procedimentos, prazos e formas de

apresentação desse acesso.

A legislação determina que o Portal da Transparência deve ser de fácil acesso e navegabilidade, além de estar disponível em formato eletrônico para facilitar a pesquisa, a análise e o cruzamento de informações. A transparência é fundamental para o combate à corrupção e para a promoção da democracia participativa na gestão pública, permitindo que a sociedade exerça seu direito de fiscalização e controle das ações do Estado.

No âmbito estadual e municipal, existem, ainda, as leis específicas que estabelecem obrigações para a criação e manutenção dos Portais da Transparência em suas respectivas escalas, de acordo com as particularidades de cada região.

A legislação que regulamenta o Portal da Transparência tem como objetivo garantir a transparência e o acesso à informação por parte da população em relação às atividades e aos gastos dos órgãos públicos, contribuindo para o controle social e o fortalecimento da democracia.

Segundo Carneiro em 2015 p.51, o conjunto dessas normas “aponta na direção de um governo aberto, suscetível à participação e ao controle social, colocando na agenda pública do país algo que os governantes, de forma voluntária ou espontânea, não necessariamente se dispõem a fazer”

2.2.2 Limitações do Portal da Transparência

Embora o Portal da Transparência seja uma ferramenta importante para promover a transparência e o acesso à informação pública no Brasil, ele ainda apresenta algumas limitações que podem comprometer sua efetividade. Algumas dessas limitações são apresentadas por Garrido e Zucatto (2020), Michener (2018) e Angélico (2012):

Quadro 01. Dimensões Limitantes dos Portais e suas Características:

Dimensões	Características das Limitações dos Portais
Falta de atualização	o Portal da Transparência nem sempre é atualizado de forma adequada, o que pode dificultar o acesso dos cidadãos às informações necessárias para fiscalizar as atividades do Estado. Em muitos casos, as informações disponibilizadas estão desatualizadas ou incompletas, o que limita a capacidade dos cidadãos de exercerem o controle social.
Falta de clareza e acessibilidade	a forma como as informações são apresentadas no Portal da Transparência nem sempre é clara e acessível para todos os usuários. Isso pode dificultar o

	entendimento das informações, especialmente para pessoas com baixa escolaridade ou que não têm familiaridade com a linguagem técnica utilizada.
Falta de padronização	os diferentes órgãos e entidades governamentais têm liberdade para escolher as informações que serão disponibilizadas no Portal da Transparência, o que pode gerar inconsistências e dificultar a comparação entre diferentes áreas ou esferas de governo.
Ausência de informações sensíveis	o Portal da Transparência não pode divulgar informações que possam colocar em risco a segurança nacional, a privacidade dos cidadãos ou o sigilo empresarial. Isso pode limitar o acesso a algumas informações relevantes para a fiscalização das atividades do Estado.
Falta de sanções	embora a Lei de Acesso à Informação estabeleça penalidades para os órgãos e entidades governamentais que não cumprirem as normas de transparência, essas sanções nem sempre são aplicadas de forma efetiva. Isso pode incentivar a omissão ou o descumprimento das normas por parte dos gestores públicos.

Fonte: Adaptado de Michener (2018); Garrido e Zucatto (2020); Angélico (2012).

É importante destacar que essas limitações não são exclusivas do Portal da Transparência e que muitos países enfrentam desafios semelhantes na promoção da transparência e do acesso à informação pública. Contudo, é fundamental que essas limitações sejam enfrentadas para garantir a efetividade da ferramenta e para promover o controle social sobre a atuação do Estado.

2.3 Participação Social

A **participação** social na gestão pública é um processo democrático que envolve a colaboração direta dos cidadãos no planejamento, implementação, monitoramento e avaliação das políticas públicas. Essa **participação** pode se dar através de diversas formas, como audiências públicas, consultas populares, fóruns, conselhos, entre outras.

A **participação** social tem como objetivo principal aumentar a qualidade das políticas públicas, bem como a sua eficácia e efetividade. Isso porque, ao permitir que os cidadãos expressem suas necessidades e anseios, a **participação** social contribui para a construção de políticas públicas mais alinhadas às demandas da sociedade e mais capazes de atender às suas necessidades.

A participação da sociedade na administração pública emerge como forma de garantir a legitimidade desta, fazendo crer que a democracia participativa e a atuação estatal eficiente não são exigências contraditórias. Acredita-se que

governos que asseguram a participação dos cidadãos na formulação e implementação de políticas públicas tornam-se mais eficientes do que os governos puramente tecnocratas, em razão da sustentabilidade política e legitimidade que logram para os seus programas de ação. (MENEZES, 2005, P. 5).

Além disso, o engajamento da sociedade na gestão pública também apresenta como benefício o fortalecimento da democracia. Ao permitir que os cidadãos exerçam papel ativo na definição das políticas públicas, esse envolvimento amplia a representatividade do sistema político, aumenta sua legitimidade e promove a inclusão social.

A atuação popular na gestão pública constitui direito constitucional e um dos principais instrumentos de exercício do controle social sobre a atuação do Estado. Ao integrar os processos administrativos, os cidadãos podem fiscalizar a conduta dos agentes públicos, contribuir para a transparência das ações governamentais e promover a *accountability*, ou seja, a responsabilização dos gestores públicos pelos resultados de suas ações.

A transparência pública e o envolvimento social são duas faces complementares de um mesmo processo. Enquanto a transparência pública refere-se ao dever do Estado de disponibilizar informações sobre suas atividades, decisões e gastos, a participação da sociedade diz respeito ao direito da população de intervir ativamente na gestão pública, contribuindo para a tomada de decisões e para a avaliação das políticas públicas.

De acordo com Souza (2007, p. 14):

Na abordagem de governo eletrônico, destaca-se a transparência pública, mediada pelas tecnologias da informação, como o primeiro conceito mágico importante para esta dissertação. A participação social, realizada mediante conselhos de gestão institucionalizados, no âmbito da política pública de saúde, é o segundo conceito relevante. Na perspectiva teórica, avalia-se a interação destacada mediante a utilização do conceito de cidadania e inovações, aplicado à percepção dos conselheiros de saúde como unidade de análise, sobre a adoção da transparência pública para o exercício de suas competências, tendo em vista as necessidades informacionais decorrentes de tal função.

A transparência pública é fundamental para o exercício da cidadania, uma vez que o acesso à informação é condição necessária para que os indivíduos possam compreender e avaliar a atuação do Estado. Por meio da transparência, a população

pode verificar se as políticas públicas estão sendo implementadas de forma adequada, se os recursos públicos estão sendo utilizados de maneira eficiente e se os serviços públicos estão sendo ofertados de forma satisfatória.

Por sua vez, o protagonismo social é essencial para garantir que a gestão pública reflita as necessidades e os interesses coletivos. Por meio dele, os cidadãos podem contribuir para a elaboração de políticas públicas, avaliar os resultados das ações governamentais e apresentar sugestões de melhoria para a administração pública.

A contribuição e a importância da participação popular como um fator para ajudar no desenvolvimento do Brasil como um todo, pois só assim, ao participar da gestão pública e nas tomadas das decisões, os cidadãos poderão contribuir para o desenvolvimento de uma sociedade mais democrática, ética e justa (Bobbio, 2000).

Em conjunto, a transparência e a participação social constituem um importante conjunto de mecanismos de controle social dos cidadãos sobre a atuação do Estado. Ambos permitem que os cidadãos exerçam seu papel de fiscalizadores e contribuam para a construção de uma sociedade mais justa e democrática.

3 METODOLOGIA

3.1 Tipo de pesquisa

No que se refere ao objeto de estudo foram realizadas pesquisas bibliográficas quanto a definição e importância do princípio da transparência na administração pública abordando suas principais características e as leis que regulam este princípio.

Segundo Gil (2002, p.44), “[...] a pesquisa bibliográfica é desenvolvida com base em material já elaborado, constituído principalmente de livros e artigos científicos”.

Dessa forma, é possível identificar lacunas no conhecimento e estabelecer uma base sólida para a construção do novo conhecimento. Algumas das principais etapas de uma pesquisa bibliográfica incluem:

Quadro 02. Das etapas de uma pesquisa bibliográfica

Etapas	Definição
Definição do tema	O primeiro passo é definir o tema da pesquisa e quais as perguntas que se quer responder com o estudo.
Busca de fontes bibliográficas	É preciso buscar fontes bibliográficas relevantes para o tema, utilizando mecanismos de busca online, como bases de dados, bibliotecas virtuais, e outros recursos disponíveis.
Seleção das fontes	Uma vez que as fontes bibliográficas são encontradas, é preciso selecionar as mais relevantes para o tema da pesquisa, levando em conta a qualidade e a credibilidade das fontes.
Leitura crítica das fontes	O pesquisador deve fazer uma leitura crítica das fontes, avaliando a qualidade do conteúdo, a confiabilidade das informações e a relevância para a pesquisa.
Organização das informações	Após a leitura crítica, é necessário organizar as informações coletadas, identificando as principais ideias e conceitos para que se possa construir um novo conhecimento sobre o tema em questão.
Citação das fontes	É importante citar as fontes utilizadas, seguindo as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou de acordo com as normas estabelecidas pelo campo de estudo.
Elaboração do trabalho	Por fim, o pesquisador deve utilizar as informações coletadas para elaborar o trabalho, seja um artigo, uma monografia, uma dissertação, ou uma tese.

Fonte: Elaborado pela autora (2026)

Pesquisa bibliográfica é uma etapa importante em qualquer trabalho acadêmico ou científico, permitindo ao pesquisador uma melhor compreensão do tema em questão e contribuindo para a produção de novo conhecimento.

3.2 Método de abordagem

A abordagem escolhida para o desenvolvimento do trabalho destaca-se o uso da abordagem qualitativa, tendo a pesquisa documental como principal técnica para o desenvolvimento do mesmo.

A pesquisa qualitativa é um método de pesquisa que busca compreender e interpretar os fenômenos sociais e humanos a partir de uma perspectiva subjetiva, ou seja, valorizando a experiência e a interpretação dos indivíduos envolvidos. Diferentemente da pesquisa quantitativa, que se concentra em dados numéricos e estatísticos, a pesquisa qualitativa se preocupa com o significado e o contexto das informações coletadas. Ela é realizada com base em técnicas como observação

participante, entrevistas em profundidade, grupos focais, análise de documentos e análise de narrativas. Para Martinelli (1999, p.115):

A pesquisa qualitativa se insere no marco de referência da dialética, direcionando-se fundamentalmente, pelos objetivos buscados. O desenho da pesquisa qualitativa deve nos dar uma visibilidade muito clara do objeto, objetivo e metodologia, de onde partimos e onde queremos chegar.

As técnicas utilizadas na pesquisa qualitativa variam de acordo com o objeto de estudo e o objetivo da pesquisa. A entrevista em profundidade, por exemplo, é uma técnica que permite ao pesquisador coletar informações detalhadas sobre as experiências e percepções dos entrevistados. A observação participante, por sua vez, permite ao pesquisador obter uma visão mais completa do contexto em que os fenômenos estudados ocorrem. Em resumo, a pesquisa qualitativa é um método de pesquisa que valoriza a subjetividade, o contexto e a interpretação dos fenômenos sociais e humanos, permitindo ao pesquisador uma compreensão mais profunda e abrangente dos temas estudados.

3.3 Quanto aos objetivos da pesquisa

No que se refere aos objetivos da pesquisa, este estudo caracteriza-se predominantemente como **descritivo**, uma vez que busca analisar, comparar e descrever as características dos Portais da Transparência selecionados, considerando critérios previamente definidos.

De acordo com Antônio Carlos Gil (2002), a pesquisa descritiva tem como finalidade descrever as características de determinada população ou fenômeno, bem como estabelecer relações entre variáveis, sem interferir diretamente na realidade estudada.

Além disso, o estudo também apresenta caráter exploratório, na medida em que busca ampliar o conhecimento sobre a temática da transparência pública e compreender melhor o funcionamento dos portais eletrônicos analisados, contribuindo para a construção de uma visão mais aprofundada do problema investigado. De acordo com Gil (2002), a pesquisa exploratória tem como objetivo proporcionar maior familiaridade com o problema, tornando-o mais explícito ou possibilitando a construção de hipóteses.

3.4 Procedimentos metodológicos para coleta de dados

A coleta de dados estará concentrada no endereço eletrônico do Governo Federal, No portal oficial do governo do estado de Goiás e no site oficial da transparência da Prefeitura Municipal de Iaciara (PMI). Estes foram definidos como ferramentas utilizadas para o procedimento de pesquisa tendo em vista a obrigatoriedade dos entes públicos das respectivas escalas publicizarem seus atos públicos.

A escolha do Estado de Goiás e, especificamente, do município de Iaciara como recorte empírico da pesquisa justifica-se pela proximidade da pesquisadora com a realidade local, uma vez que reside no município e possui experiência profissional junto à Prefeitura Municipal. Tal vivência contribui para uma compreensão mais aprofundada do contexto administrativo e das práticas de gestão pública adotadas, permitindo uma análise mais crítica e contextualizada dos dados.

Além disso, a inclusão dos portais das esferas federal e estadual possibilita uma análise comparativa, ampliando a compreensão sobre os diferentes níveis de transparência pública e evidenciando as particularidades e desafios enfrentados no âmbito municipal.

Quadro 03. Portais utilizados na pesquisa

Portal	Endereço Eletrônico
Portal da Transparência do Governo Federal	https://portaldatransparencia.gov.br/
Portal da Transparência do Governo do Estado de Goiás	https://transparencia.go.gov.br/
Portal da Transparência da Prefeitura de Iaciara	https://iaciara.go.gov.br/transparencia/

Fonte: Elaborado pela autora (2026).

As metodologias de pesquisa utilizadas para a execução deste trabalho serão a pesquisa bibliográfica e a documental, ambas caracterizadas como tipos de pesquisa que utilizam fontes de informação distintas para alcançar seus objetivos.

A pesquisa bibliográfica é um tipo de pesquisa que envolve a revisão de literatura já publicada, incluindo livros, artigos, teses, dissertações, relatórios e outras fontes de informação impressas ou eletrônicas (Gil, 2002).

A pesquisa documental, por outro lado, é um tipo de pesquisa que envolve a coleta e análise de documentos primários (Pádua, 1997). Na presente pesquisa serão realizadas coletas a partir dos relatórios oficiais que registram os dados dos portais da

transparência que estão no enfoque da investigação.

Ambos os tipos de pesquisa podem ser usados em conjunto, e a pesquisa bibliográfica pode ser usada como uma fonte de informação para orientar a pesquisa documental. Por exemplo, um pesquisador pode usar uma revisão de literatura para identificar documentos relevantes para um determinado estudo, como relatórios oficiais ou registros de governo.

A pesquisa bibliográfica é utilizada para coletar informações a partir de fontes de informação impressas ou eletrônicas, enquanto a pesquisa documental é usada para coletar e analisar documentos primários para responder a questões de pesquisa específicas. Ambos os tipos de pesquisa são importantes para desenvolver uma investigação científica completa e bem fundamentada.

Figura 1 – Interface do Portal da Transparência do Governo Federal



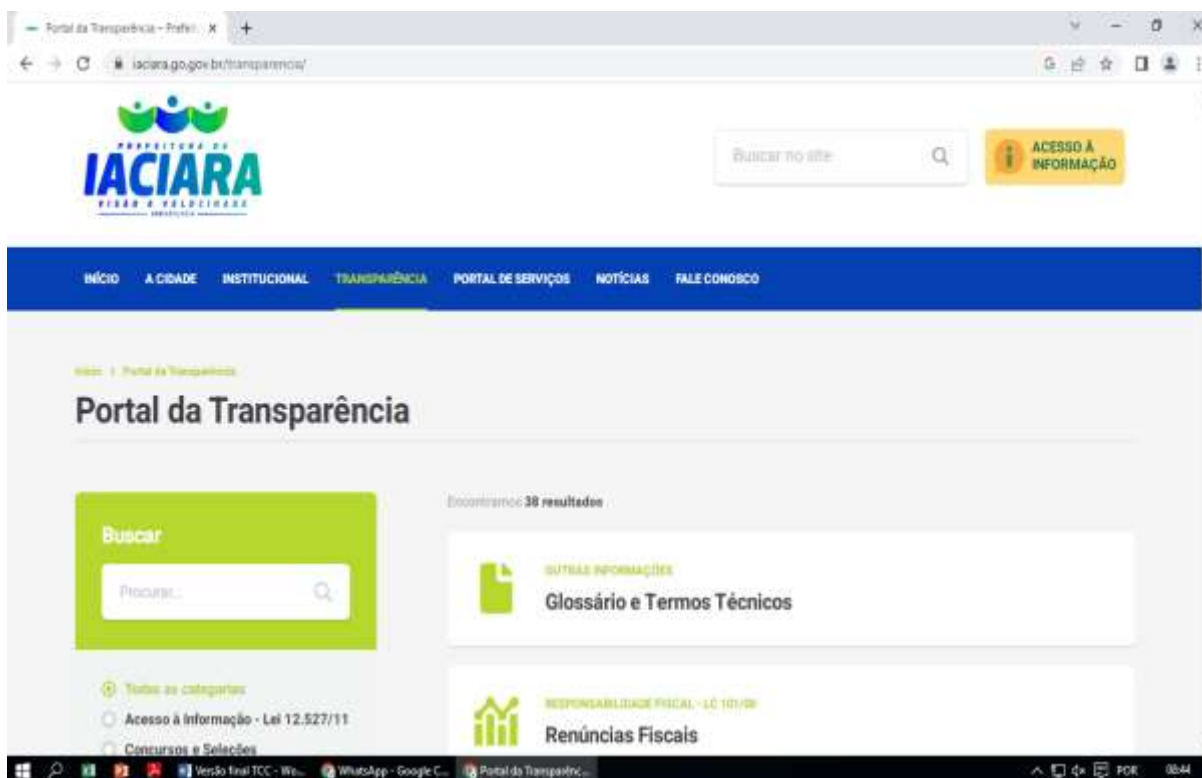
Fonte: Portal da Transparência do Governo Federal (2026).

Figura 2 – Interface do Portal da Transparência do Governo do Estado de Goiás



Fonte: Portal da Transparência do Governo do Estado de Goiás (2026).

Figura 3 – Interface do Portal da Transparência do Município de Iaciara-Go



Fonte: Portal da Transparência do Município de Iaciara-Go (2026).

3.5. Critérios de Análise dos Portais da Transparência Escolhidos

Para analisar os portais de transparência selecionados — Portal da Transparência do Governo Federal, Portal da Transparência do Estado de Goiás e Portal da Transparência do Município de Iaciara — foram definidos critérios metodológicos com base no artigo utilizado como referência (ANAISBCB, 2023), especificamente no Quadro 04.

A seleção dos critérios considera parâmetros amplamente presentes na literatura sobre transparência pública, qualidade da informação governamental, usabilidade, acessibilidade digital e aderência à legislação vigente. Esses critérios possibilitam uma avaliação transversal dos três portais, identificando pontos fortes, fragilidades e o grau de atendimento às exigências legais e às boas práticas de transparência ativa.

A seguir, apresenta-se o quadro contendo os dez critérios escolhidos para esta pesquisa, acompanhados de suas respectivas descrições e bases legais ou fontes referenciais.

Quadro 04. Critérios de Análise dos Portais da Transparência

Critério	Descrição	Base Legal / Fonte
Disponibilização do PPA, LDO e LOA	Verifica se os instrumentos de planejamento e orçamento estão publicados integralmente.	CF/1988; LRF; LC 131/2009
Atualização das informações	Analisa periodicidade e atualidade dos dados apresentados.	Lei 12.527/2011 (LAI)
Clareza e organização dos dados	Avalia a estrutura, disposição e hierarquização das informações.	ANAISBCB (2023)
Receitas e despesas detalhadas	Verifica a apresentação completa das receitas e despesas, incluindo classificações detalhadas.	LC 131/2009
Licitações e contratos	Observa se editais, contratos, aditivos e atas estão disponíveis.	Lei 8.666/1993
Ferramentas de busca	Avalia a eficácia da ferramenta de busca para localizar informações específicas.	ANAISBCB (2023)
Acessibilidade digital	Verifica a presença de recursos de acessibilidade (contraste, leitor de tela, navegação assistiva).	Decreto 5.296/2004
Existência de e-SIC	Confirma a disponibilização do canal de atendimento da LAI.	Lei 12.527/2011
Usabilidade	Avalia navegabilidade, layout intuitivo, menus claros e facilidade de uso.	ANAISBCB (2023)
Transparência ativa	Verifica se o portal publica espontaneamente informações obrigatórias sem necessidade de solicitação.	Lei 12.527/2011

Fonte: Elaborado pela autora (2026)

4 RESULTADOS E DISCUSSÕES

Esta seção apresenta os resultados obtidos a partir da análise dos Portais de Transparência do Governo Federal, do Estado de Goiás e do Município de Iaciara, conforme os dez critérios definidos no tópico 3.5. A análise transversal permitiu identificar similaridades, diferenças e o nível de aderência de cada portal às exigências legais e às boas práticas de transparência pública.

A seguir, os resultados são apresentados de forma descritiva e comparativa, observando a qualidade das informações, acessibilidade, usabilidade e atualização dos dados disponibilizados nos três ambientes digitais.

Iaciara é um município pertencente à mesorregião do Nordeste Goiano, localizado no estado de Goiás, contando com uma população estimada em aproximadamente 12,4 mil habitantes, conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). O município apresenta Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M) de 0,706, sendo classificado na faixa de desenvolvimento humano médio, segundo dados do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) e do Instituto Mauro Borges de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos (IMB). Inserido em uma região marcada por desafios socioeconômicos e limitações estruturais, Iaciara depende fortemente da gestão pública municipal para a promoção de políticas públicas eficazes, o que torna a transparência administrativa um elemento estratégico.

4.1 Análise Transversal dos Portais de Transparência

Critério 1 – Disponibilização do PPA, LDO e LOA

O Portal da Transparência do Governo Federal apresenta integralmente todos os instrumentos de planejamento e orçamento, com boa organização e acesso facilitado. O Estado de Goiás também disponibiliza esses documentos, porém com estrutura menos intuitiva.

Já o Município de Iaciara oferece as peças orçamentárias, mas a atualização e o nível de detalhamento são inferiores aos demais portais, indicando necessidade de melhorias para ampliar a clareza e facilitar o acesso do cidadão.

Critério 2 – Atualização das Informações

O portal federal demonstrou melhor desempenho, apresentando atualização

frequente dos dados, com registros praticamente em tempo real ou com defasagem mínima, conforme previsto na Lei de Acesso à Informação.

O portal do Estado de Goiás também apresenta atualização satisfatória, porém foram identificados intervalos de atraso em determinadas categorias, como dados de contratos e relatórios financeiros, que nem sempre refletem o período mais recente disponível.

Já o portal do Município de Iaciara apresenta maior defasagem temporal, sendo observados dados com atrasos que podem variar de semanas a meses, especialmente em informações relacionadas a despesas e contratos. Essa defasagem compromete o acompanhamento em tempo real por parte do cidadão. Considerando as boas práticas de transparência pública, o ideal seria que essas informações fossem atualizadas em tempo real ou, no máximo, com periodicidade diária.

Critério 3 – Clareza e Organização dos Dados

O portal federal apresenta organização estruturada, com categorização lógica, menus intuitivos e divisão clara por áreas temáticas, facilitando a navegação e a localização das informações.

O portal estadual possui estrutura funcional, porém com menor padronização visual e algumas dificuldades na hierarquização das informações, exigindo maior esforço do usuário para localizar determinados dados.

O portal municipal de Iaciara apresenta maior dificuldade de navegação, com organização menos padronizada e categorização pouco intuitiva. Foram observadas limitações como menus pouco claros, ausência de agrupamento lógico das informações e disposição fragmentada dos conteúdos, o que dificulta a experiência do usuário e compromete o acesso eficiente aos dados.

Critério 4 – Receitas e Despesas Detalhadas

No âmbito federal, as receitas e despesas são amplamente detalhadas, permitindo consultas por categoria, órgão, ação, elemento e fonte. O portal estadual apresenta nível razoável de detalhamento. O portal municipal apresenta informações, mas com menor profundidade, dificultando a compreensão total da execução orçamentária local.

Critério 5 – Licitações e Contratos

O portal federal possui painel robusto com editais, contratos, aditivos e atas. O

Estado de Goiás também oferece sistema estruturado, embora menos completo. No portal municipal, licitações estão disponíveis, porém nem sempre acompanhadas de todos os anexos ou histórico de fases, e a organização pode ser aprimorada.

Critério 6 – Ferramentas de Busca

O portal federal disponibiliza ferramentas avançadas de busca, com aplicação de filtros por período, órgão, tipo de despesa e palavras-chave, permitindo consultas mais precisas e refinadas.

O portal estadual apresenta mecanismo de busca funcional, porém com menor capacidade de filtragem e refinamento dos resultados.

No caso do portal municipal de Iaciara, a ferramenta de busca é limitada ou inexistente em algumas seções, dificultando a localização de informações específicas e exigindo navegação manual, o que reduz significativamente a eficiência do acesso aos dados.

Critério 7 – Acessibilidade Digital

O portal do Governo Federal apresenta recursos completos de acessibilidade, incluindo opções de alto contraste, ajuste de tamanho de fonte e compatibilidade com leitores de tela, atendendo às diretrizes de acessibilidade digital.

O portal do Estado de Goiás possui algumas funcionalidades de acessibilidade, como ajuste de contraste, porém apresenta inadequações, como ausência de recursos completos para navegação assistida, limitação na adaptação para leitores de tela e falta de padronização nos elementos visuais, o que pode dificultar o acesso por pessoas com deficiência.

Já o portal do Município de Iaciara apresenta ausência significativa de ferramentas de acessibilidade, não disponibilizando recursos adequados de adaptação visual ou navegação assistida, o que limita o acesso de usuários com necessidades específicas e compromete o princípio da inclusão digital.

Critério 8 – e-SIC

O portal federal possui e-SIC integrado e eficiente. O Estado de Goiás mantém canal ativo com fluxos padronizados. No Município de Iaciara, o e-SIC existe, mas ainda pode ser modernizado, especialmente no que se refere à navegação, clareza de procedimentos e acessibilidade ao cidadão.

Critério 9 – Usabilidade

O portal federal se destaca pela intuitividade. O estadual funciona bem, embora com oportunidades de melhoria. O municipal apresenta maior dificuldade de navegação, exigindo aprimoramento do layout e da hierarquia informacional.

Critério 10 – Transparência Ativa

Os portais federal e estadual cumprem boa parte das obrigações de transparência ativa, incluindo dados de pessoal, contratos, convênios e despesas. O portal municipal publica informações essenciais, mas apresenta lacunas em algumas categorias, reforçando a necessidade de padronização e maior regularidade de atualização.

Quadro 05 - Análise Comparativa dos Portais (Tem / Não tem / Parcial)

Critério	Gov. Federal	Estado GO	Iaciara
PPA, LDO, LOA	✓	✓	✓ (com limitações)
Atualização	✓	✓ (pequenos atrasos)	✗ / Parcial
Clareza	✓	✓	✗
Receitas e Despesas	✓	✓	Parcial
Licitações e Contratos	✓	✓	Parcial
Busca	✓	Parcial	✗
Acessibilidade	✓	Parcial	✗
e-SIC	✓	✓	Parcial
Usabilidade	✓	Parcial	✗
Transparência Ativa	✓	✓	Parcial

Fonte: Elaborado pela autora (2026)

Os resultados apresentados no Quadro 05 devem ser interpretados de forma qualitativa, considerando não apenas a existência formal das informações nos portais analisados, mas também aspectos relacionados à atualização, clareza, nível de detalhamento, acessibilidade digital e facilidade de uso. Nesse sentido, o símbolo (✓) indica atendimento pleno ao critério avaliado; (✗) representa a não observância do critério; e a classificação “Parcial” refere-se às situações em que o item está disponível, porém com limitações que comprometem sua efetividade para o controle social.

No caso do Portal da Transparência do Município de Iaciara, os critérios classificados como atendimento parcial — tais como e-SIC, licitações e contratos, e receitas e despesas — indicam que as informações exigidas pela legislação estão formalmente disponíveis. Contudo, foram identificadas fragilidades relacionadas à

atualização dos dados, à organização das informações, ao nível de detalhamento e à ausência de ferramentas de busca e filtragem mais eficientes, o que dificulta a compreensão por parte do cidadão e limita o pleno exercício da transparência ativa.

De forma semelhante, o Portal da Transparência do Estado de Goiás também apresenta atendimento parcial em alguns critérios avaliados, especialmente no que se refere à usabilidade, acessibilidade digital e ferramentas de busca. Embora apresente estrutura mais consolidada em comparação ao portal municipal, ainda são observadas limitações na navegação, padronização visual e hierarquização das informações, o que pode comprometer a experiência do usuário e restringir o acesso pleno aos dados públicos.

Assim, a análise evidencia que, apesar do cumprimento mínimo das exigências legais por parte dos portais estadual e municipal, persistem desafios técnicos e informacionais que impactam a efetividade da transparência ativa, reforçando a necessidade de aprimoramentos contínuos para o fortalecimento do controle social.

4.2 Discussão dos Resultados

Com base na análise realizada, observa-se que o Portal da Transparência do Governo Federal é o que apresenta maior aderência aos critérios avaliados, seguido pelo portal do Estado de Goiás, que atende satisfatoriamente à maioria dos parâmetros. Já o portal do Município de Iaciara demonstra avanços importantes, mas ainda possui desafios significativos no que se refere à organização das informações, à usabilidade, à acessibilidade e à atualização dos dados.

Conclui-se que, embora os três portais cumpram minimamente a legislação vigente, existe uma diferença perceptível entre o nível de maturidade tecnológica e informacional entre as esferas federal, estadual e municipal, o que impacta diretamente a experiência do cidadão e a efetividade do controle social.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O desafio central enfrentado pela administração pública municipal — e que orientou o desenvolvimento deste estudo — consiste em implementar uma política pública de transparência que articule ética e política, fundamentada em componentes mensuráveis como honestidade, eficiência e eficácia. A transparência configura-se como um dos pilares da administração pública contemporânea, independentemente do nível de desenvolvimento institucional, pois desempenha papel decisivo na

ampliação do acesso à informação e no incentivo ao engajamento da sociedade na gestão governamental.

Nesse sentido, a transparência contribui para superar a cultura do sigilo, a ineficiência, a morosidade administrativa e práticas de desvio de conduta, introduzindo novas dinâmicas na relação entre Estado e sociedade. Ao romper padrões burocráticos e pouco acessíveis, fortalece valores como moralidade, impessoalidade e imparcialidade, previstos no ordenamento jurídico e essenciais ao funcionamento de um regime democrático.

Os resultados deste estudo permitiram compreender que, quanto maior o grau de transparência pública, maiores são as possibilidades de controle social, fiscalização, acesso à informação e envolvimento cidadão. Paralelamente, observa-se a redução da opacidade administrativa, ampliando a compreensão dos direitos, garantias e deveres coletivos.

Destaca-se, ainda, que a atuação da sociedade civil constitui elemento estruturante da cidadania, reforçando seu papel como agente ativo nos processos de desenvolvimento, formulação de políticas, controle do poder e proteção dos interesses coletivos. A coexistência entre transparência e participação popular revela-se indispensável ao equilíbrio democrático e ao fortalecimento das instituições públicas.

Sob a perspectiva da pesquisadora, os resultados evidenciam que, embora os portais analisados atendam, em maior ou menor grau, às exigências legais de transparência, ainda existem limitações significativas que comprometem a efetividade dessas ferramentas, especialmente no âmbito municipal. No caso do portal do Município de Iaciara, observa-se a necessidade de aprimoramentos nas dimensões de atualização das informações, usabilidade, acessibilidade digital e organização dos dados, aspectos fundamentais para garantir o pleno exercício do controle social.

No âmbito estadual, embora o portal apresente estrutura mais consolidada, ainda são identificadas limitações relacionadas à padronização das informações, à acessibilidade e à eficiência das ferramentas de busca, o que pode dificultar a navegação e o acesso pleno aos dados por parte dos usuários. Esses achados indicam que, para além do cumprimento formal da legislação, é necessário investir em qualidade da informação, experiência do usuário e inovação tecnológica como elementos centrais para o fortalecimento da transparência pública.

Adicionalmente, esta pesquisa apresenta limitações que devem ser consideradas. O estudo concentrou-se na análise de três portais específicos, o que

restringe a generalização dos resultados. Dessa forma, sugere-se, como agenda para pesquisas futuras, a ampliação do escopo da investigação, incluindo um número maior de municípios, especialmente na região do Nordeste Goiano, possibilitando análises comparativas mais abrangentes.

Além disso, estudos futuros podem aprofundar a investigação por meio da aplicação de métodos quantitativos, da avaliação da percepção dos usuários dos portais e da análise da efetividade do acesso à informação na promoção do controle social. Tais abordagens podem contribuir para uma compreensão mais ampla sobre o impacto real das ferramentas de transparência na gestão pública e no engajamento social.

REFERÊNCIAS

- ANAIS CBC. **Critérios de Avaliação da Transparência Pública em Portais Governamentais**. 2023. Disponível em: <<https://anaiscbc.abcustos.org.br/anais/article/view/4503/4504>>. Acesso em 20 de nov. 2025.
- ANGÉLICO, F. *Lei de Acesso à Informação Pública e seus desafios para a implementação*. São Paulo, 2012.
- BARTMER, R. A. *A participação na gestão pública*. Brasil escola, 2013.
- BOBBIO, Norberto. *Estado, governo e sociedade: para uma teoria geral da política*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2000.
- BRASIL. Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009. Acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 101... Diário Oficial da União: Brasília, DF, 28 maio 2009.
- BRASIL, Lei nº 9.755 de 16 de dezembro de 1998. **Dispõe sobre a criação de "homepage" na "Internet"**, pelo Tribunal de Contas da União, para divulgação dos dados e informações que especifica, e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 12.527/2011. **Regula o acesso a informações** previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Diário Oficial da União, 18 nov. 2011.
- BRASIL, Lei nº 13.460/2017 estabelece normas básicas para participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos prestados direta ou indiretamente pela administração pública.
- BRESSER, L. C. *Reforma do Estado para a cidadania: a reforma gerencial brasileira na perspectiva internacional*. São Paulo: Editora 34, 1998.
- CARNEIRO, R. **Transparência na Gestão Pública do Brasil Contemporâneo: avanços institucionais e desafios administrativos**. *Revista de Gestión Pública*, v. 3, n. 1, p. 47–71, 2015.
- CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS. **CNM explica diferenças entre Lei da Transparência e Lei de Acesso à Informação**. 2025. Disponível em: <<https://cnm.org.br/comunicacao/noticias/cnm-explica-diferencas-entre-lei-da-transparencia-e-lei-da-informacao>>. Acesso em: 18 nov. 2025
- DI PIETRO, M. S. Z. **Direito administrativo**. 26. ed. São Paulo: Atlas, 2013.
- GARRIDO, S; ZUCATTO, L. **Transparência pública na prática: uma análise dos portais municipais brasileiros**. *Revista de Administração Pública*, v. 54, n. 3, p. x–y, 2020.
- GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

INTERESSE PÚBLICO: **Doutrina** – Artigos Ano 3, nº12, out/dez de 2001. Sapucaia do Sul: Notadez, 2001.

LÉVY, P. **Cibercultura**. Editora 34, 2010.

LIMA, C. C. P. L.; BRANDÃO, P. L. **Transparência no Campo da Administração Pública: Um Estudo na Produção Científica dos Programas de Pós-Graduação Brasileiros**. Universidade Federal do Rio Grande do Norte. 2019, p. 4.

MARQUES, F. P. J. A. **Internet e transparência política**. Anais do XXIII Encontro Anual da Compós, p. 1–18, 2014.

MARTINELLI, M. L. (Org.). **Pesquisa qualitativa: um instigante desafio**. São Paulo: Veras, 1999. (Núcleo de pesquisa, 1).

MATIAS, J. P. **Manual de gestão pública contemporânea**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

MENEZES, J. B. **A participação popular como fonte de legitimidade democrática da administração pública**. X Congresso Internacional del CLAD sobre La Reforma del Estado y de la Administración Pública, Santiago, Chile, 18 – 21 Out. 2005.

MICHENER, G. **The Transparency Agenda**. Cambridge: Cambridge University Press, 2018.

PÁDUA, E. M. M. **Metodologia da pesquisa: abordagem teórico-prática**. 2. ed. São Paulo: Papirus, 1997.

SOMMERMANN, K. P. **La exigencia de una administración transparente en la perspectiva de los principios de democracia y del Estado de Derecho**. In: GARCÍA MACHO, Ricardo (org.). *Derecho administrativo de la información y administración transparente*. Madrid: Marcial Pons, 2010. p. 11.

SERPA, T. S. **O princípio da transparência na lei de responsabilidade fiscal**, Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis-SC, 2005. p. 45.

SOUSA, J. H. B. **O encontro da transparência pública com a participação social: um estudo do uso da transparência governamental no controle social do SUS**. Instituto de Pesquisa Econômica Avançada, Brasília-DF, 2005, p. 14.